LEI MUNICIPAL Nº 1326 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de uso com SR. OSVALDO N. DA SILVA, revogando-se a Lei Municipal Nº 1117/96.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:3

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso com SR. OSVALDO N. DA SILVA pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 164,72 m2 na quadra "A", no lote 15, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: com Loteamento da Vila Chananeco, medindo 8,34 m;
SUL: com rua nº 1, medindo 8,34 m;
LESTE: com lote 16, medindo 19,75 m;
OESTE: com lote 14, medindo 19,75 m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. OSVALDO N. DA SILVA, ficando expressamente vedada a alienação a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A construção deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, a contar da promulgação da presente Lei, no imóvel ora cedido.

ARTIGO 4º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1117/96 de 18.07.96, que cedia o imóvel à Vilmar Antunes dos Santos, ante a manifestação deste anexa a presente Lei.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL